

O EMPREGADOR TAMBÉM PODERÁ MANTER A TRABALHADORA GRÁVIDA EM “HOME OFFICE” COM A REMUNERAÇÃO INTEGRAL, SE ASSIM DESEJAR. SE ELE OPTAR POR MANTER A TRABALHADORA EM HOME OFFICE COM A REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A GESTANTE DEVERÁ RETORNAR À ATIVIDADE PRESENCIAL SE: O ENCERRAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA; DEPOIS DE VACINADA, A PARTIR DO DIA EM QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSIDERAR COMPLETA A IMUNIZAÇÃO; SE ELA SE RECUSAR A SE VACINAR CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, COM TERMO DE RESPONSABILIDADE; OU SE HOVER ABORTO ESPONTÂNEO COM RECEBIMENTO DA SALÁRIO-MATERNIDADE NAS DUAS SEMANAS DE AFASTAMENTO GARANTIDAS PELA CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

“É IMPORTANTE AS GESTANTES ESTAREM CIENTES SOBRE SEUS DIREITOS AGORA QUE A LEI MUDOU. FORAM MUDANÇAS QUE VÃO FAZÊ-LAS SE ADAPTAREM AO 'NOVO NORMAL'. O IMPORTANTE É CONTINUAREM TRABALHANDO E LEVANDO O SUSTENTO PARA CASA MESMO LIDANDO COM UMA GESTAÇÃO. ELAS SÃO FORTES E CAPAZES DISSO”, DECLAROU LILIAN PANIZZA, PRESIDENTE ELEITA DO SICOMÉRCIO-BM.

O SICOMÉRCIO-BM ORIENTA QUE AS EMPRESAS CONVOQUEM AS GESTANTES VIAS TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL OU CARTA SOBRE O RETORNO IMEDIATO DE SUAS ATIVIDADES. TAMBÉM ORIENTA QUE AS GRÁVIDAS ENTREGUEM ÀS EMPRESAS CÓPIAS LEGÍVEIS DO CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.



O SINDPASS QUE REÚNE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO SUL FLUMINENSE, GERA MILHARES DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUINDO COM A ECONOMIA REGIONAL, TRANSPORTANDO COM QUALIDADE E SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, PREOCUPAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE, BILHETAGEM ELETRÔNICA PRÓPRIA, COLABORANDO PARA UMA MELHOR MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE E COSTA VERDE.

WWW.SINDPASS.COM.BR

APÓS APROVAÇÃO DE LEI, GESTANTES DEVEM REALIZAR O ASO PARA RETORNO DE TRABALHO

EXAME OBRIGATÓRIO DEVE SER REALIZADO NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO PRESENCIAL

A APROVAÇÃO DA LEI 14.311/22 PERMITE QUE GRÁVIDAS JÁ POSSAM RETORNAR AO TRABALHO PRESENCIAL APÓS VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. DESDE ENTÃO, ELAS ESTAVAM TRABALHANDO NO ESTILO "HOME OFFICE", EM CASA, POR MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS. AGORA, AS EMPRESAS PODEM OBRIGAR O RETORNO DELAS PARA CONTINUAREM COM OS TRABALHOS PRESENCIALMENTE.

PARA QUE O RETORNO SEJA POSSÍVEL, AS GESTANTES DEVEM RELAXAR O ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), UM RETORNO AO TRABALHO QUE DEVE SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DA TRABALHADORA AUSENTE POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO, OU PARTO.

"É IMPRESCINDÍVEL PARA QUALQUER EMPRESA EMITIR O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, AINDA MAIS REFERENTE AS GRÁVIDAS E EM UM PERÍODO PANDÊMICO. POR ISSO, ESTAMOS ORIENTANDO TODAS AS GESTANTES A REALIZAREM OS EXAMES ANTES DE RETORNAREM AO TRABALHO PRESENCIAL", DISSE A VICE-PRESIDENTE ELEITA DO SICOMÉRCIO-BM, VIVIANE SANT'ÁGUEDA.

LEI DE RETORNO DE GESTANTES AO TRABALHO PRESENCIAL

A LEI PERMITE O IMEDIATO RETORNO DE GESTANTES COM VACINAÇÃO COMPLETA E DAS QUE NÃO FORAM VACINADAS, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE. A GESTANTE QUE OPTOU POR NÃO SE VACINAR, PRECISA ASSINAR UM TERMO SE COMPROMETENDO A CUMPRIR TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS PELO EMPREGADOR.

ELA FOI APROVADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PELO SENADO E SANCIONADA PELO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, QUE FEZ ALGUNS VETOS COMO: SE A GESTAÇÃO FOR INTERROMPIDA, A MULHER NÃO RECEBE SALÁRIO-MATERNIDADE.

A Luxitana

Presentes e Utilidades Domésticas

